

LEI Nº.279

=====

Dispõe sobre compra de imóvel, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art.1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar uma área de terras, com 11 metros de frente com 30 de fundos, situada na rua da Ladeira de propriedade do Sr. José Scaldini Segundo.
- Art.2º.- Fica aberto o crédito especial de RCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para pagamento da referida área.
- Art.3º.- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo Federal o terreno mencionado no artigo 1º, para construção de prédio do Departamento de Correios e Telégrafos.
- Art.4º.- Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
- Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
- Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de agosto de 1.967.

Antônio Milagres Belo, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.